



DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Processo N.º 4/2017 De 2017/12/28

5º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

Número da Licença Anterior 3/1983 de 1983/01/27

----- PEDRO MIGUEL REBELO VIANA RAMOS, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ODEMIRA:-----

1. - No uso da competência que me confere a alínea b) nº1 do Art.º 35º e Art.º 62º do Dec. Lei n.º 75/2013 de 12/09, e de harmonia com o disposto no n.º 7 Art.º 27º e demais disposições do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, hei por conveniente passar o presente aditamento ao alvará de licença de loteamento acima referido, que assino e faço autenticar a Maria [REDACTED] Tomé e Outro, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente em [REDACTED] na Freguesia de Boavista dos Pinheiros, conforme meu despacho de 2019/10/09, por delegação do Presidente, que consiste na alteração dos parâmetros de edificação prevista para o lote número 35, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1243 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 682/19960515, respectivamente, que passa a ter a seguinte descrição:-----

2.

LOTE n.º35, com a área de 877,50 m², destinado à construção de moradia multifamiliar, com a área de implantação de 438,50 m² e área de construção de 701,60 m², constituído por 3 fogos, com 2 pisos acima da cota de soleira.

3.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os n.ºs 1 e 2, vão indicados no quadro áreas, planta síntese, planta de implantação e alvará inicial, que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município, que ficam a fazer parte integrante deste aditamento.-----

4. - Por se ter verificado uma diferença entre o número de fogos, área de construção e área de implantação, a taxa pela realização, manutenção e reforço de infra estruturas urbanísticas e compensações a que se refere o Art.º 65º e seguintes do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Odemira publicado no D.R. 2ª série nº 41 em 1 de Março de 2010, incide sobre o

diferencial entre número de fogos proposto (três) e o número de fogos autorizado no alvará inicial (dois) foi fixada em 2.527,90 € (dois mil quinhentos e vinte e sete euros e noventa cêntimos).-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação.-----

Por delegação de competências
(Despacho n.º 2097-2019P)
O Vereador




Pedro Rebelo Ramos

Registado no Município de Odemira, em 2019/12/12.

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a Guia N.º 7682 emitida em 2019/10/22.

Odemira, 12 de dezembro de 2019,

O Funcionário,



Ana Duarte
(Assistente Técnica)